

IEFP - Contrato Emprego-Inserção +

O que é?

Realização, por desempregados subsidiados, de trabalho socialmente necessário que satisfaça necessidades sociais ou coletivas temporárias, no âmbito de projetos promovidos por entidades coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, durante um período máximo de 12 meses.

Quem pode candidatar-se

Entidades coletivas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, designadamente: - Serviços públicos que desenvolvam atividades relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas; - Autarquias locais; - Entidades de solidariedade social. As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

A quem se destina

- Desempregados inscritos nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, beneficiários do rendimento social de inserção.
- Podem, ainda, ser integrados na medida os desempregados inscritos não beneficiários de prestações de desemprego ou do rendimento social de inserção que se encontrem numa das seguintes condições: - Inscritos há pelo menos 12 meses; - Integrem família monoparental ou cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados; - Vítimas de violência doméstica.
- São considerados prioritários os seguintes beneficiários do rendimento social de inserção: - Pessoa com deficiência e incapacidade; - Desempregado de longa duração; - Com idade igual ou superior a 55 anos de idade; - Ex-recluso ou pessoa que cumpra pena em regime aberto voltado para o exterior ou outra medida judicial não privativa de liberdade; - Vítimas de violência doméstica.

Apoio Financeiro

- Para os desempregados: - Bolsa de ocupação mensal, no valor do IAS (419,22€); - Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade); - Subsídio de alimentação por cada dia de atividade; - Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da actividade.
- Para as entidades promotoras: - Comparticipação do IEF, IP na bolsa de ocupação mensal, nos seguintes termos: 90% para as entidades privadas sem fins lucrativos; 80% para as entidades públicas. As comparticipações são acrescidas de 10 pontos percentuais, no caso de beneficiários com deficiências e incapacidades.

Apresentação de candidaturas

A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do site do IEF, IP ou do portal NetEmprego no serviço de [Candidaturas Eletrónicas a Medidas de Emprego](#).

Legislação / Mais informação

- [Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro; Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro;](#)
- [Regulamento;](#)
- [http://www.iefp.pt/apoios/candidatos/Paginas/ContratoEmprego-InsercaoMais.aspx;](http://www.iefp.pt/apoios/candidatos/Paginas/ContratoEmprego-InsercaoMais.aspx)